



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 21050001/19

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019/SRP

Assunto: Parecer sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2019

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 21050001/19**, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019/SRP**, tendo por objeto à **Contratação de empresa especializada em confecções de materiais Gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Especiais deste Município, o valor global de R\$ 2.020.251,00 (dois milhões e vinte mil duzentos e cinquenta e um reais), para futura contratação**, com a contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis (SECRETARIAS) e Fundos Especiais, futura contratada: A. R. Ferreira da Silva - ME, no valor de R\$ 2.020.251,00 (dois milhões e vinte mil duzentos e cinquenta e um reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, 10520 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar contrato para com a Municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 28 de agosto de 2019

João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno